



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

DECRETO Nº 5550-A

Institui o Comitê Gestor de Retomada Econômica - COGERE do Município De São Vicente, visando acompanhar e propor medidas de recuperação fiscal, econômica e financeira em razão dos efeitos da pandemia da COVID-19.
Proc. nº 21777/21

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o constante no Processo nº 21777/21,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública internacional decorrente do coronavírus, responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO O Decreto Estadual de São Paulo nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que institui o Plano São Paulo e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o impacto econômico causado pela pandemia da Covid-19 no setor produtivo.

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Gestor de Retomada Econômica - COGERE do Município de São Vicente, de caráter deliberativo.

Art. 2º - Compete ao Comitê Gestor:

I - acompanhar a evolução do quadro fiscal, econômico e financeiro do Município de São Vicente no âmbito da crise provocada pela pandemia da COVID-19;

II - deliberar e determinar a adoção de medidas, no âmbito das competências do Poder Executivo, para tratar, acompanhar e mitigar as consequências fiscais, econômicas e financeiras advindas da pandemia da COVID-19;

PUBLICADO EM 21/05/21
AFIXADO NO QUADRO DO
PAÇO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

DECRETO Nº 5550-A

fl. 02

III - articular, com os entes públicos e privados, ações de enfrentamento aos impactos econômicos e sociais da COVID-19;

Parágrafo único – O Comitê Gestor das Ações de Recuperação Econômica decidirá sobre a implementação das medidas de que trata os incisos II e III de acordo com as possibilidades previstas ao longo da evolução da pandemia da COVID-19 e restrições determinadas pelo Plano São Paulo.

Art. 3º - O Comitê Gestor das Ações de Recuperação Econômica será composto:

I – pelos membros titulares das seguintes unidades administrativas do Poder Executivo:

- a) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Relações do Trabalho, que o presidirá;
- b) Gabinete do Prefeito;
- c) Secretaria da Fazenda;
- d) Secretaria de Assuntos Jurídicos;
- e) Secretaria de Desenvolvimento do Comércio, Indústria e Assuntos Portuários;

II – como membros convidados:

- a) a Associação Comercial e Empresarial de São Vicente;
- b) o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/SP;

§ 1º - Os membros titulares serão substituídos em suas ausências por um suplente, que, conforme o caso será o respectivo Secretário Adjunto, o Vice-Presidente ou, na inexistência destes, quem lhes sejam imediatamente subordinados na hierarquia administrativa do órgão ou da entidade.



Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

DECRETO Nº 5550-A

fl. 03

§ 2º - O quórum de reunião e para deliberação é de maioria absoluta, cabendo ao Presidente o exercício do voto de qualidade, em caso de empate.

§3º - O Comitê Gestor de Retomada Econômica – COGERE poderá convidar servidores e demais colaboradores das áreas finalísticas, bem como representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, com objetivo de contribuir com informações e desenvolvimento dos trabalhos a respeito da matéria.

§ 4º - Poderá participar do Comitê Gestor de Retomada Econômica – COGERE, na qualidade de convidado e sem direito a voto, pesquisadores de notório saber com experiência no tema e áreas correlatas.

§ 5º - Os convidados a que se referem o parágrafo anterior serão indicados e designados pelo Secretário do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Relações do Trabalho.

Art. 4º - O COGERE se reunirá:

I – em caráter ordinário, mensalmente, em data e horário previamente estabelecidos, respeitada convocação com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data da reunião; e

II – em caráter extraordinário, as reuniões serão realizadas por iniciativa do Presidente ou, justificadamente, por quaisquer de seus membros, com aprovação do Presidente, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data da reunião.

Art. 5º - O COGERE terá uma Secretaria Executiva nomeada pelo seu Presidente.

Art. 6º - Compete à Secretaria Executiva do COGERE:

I – prestar assistência direta e imediata ao Presidente do COGERE;

II – Preparar as reuniões e respectivas atas do Comitê;

III – Coordenar e acompanhar a implementação das deliberações e diretrizes determinadas pelo COGERE;



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

DECRETO Nº 5550-A

fl. 04

IV – Cumprir outras atribuições que lhe forem conferidas por delegação do COGERE.

Parágrafo único – O Secretário Executivo do COGERE poderá designar servidor para assessoramento dos trabalhos.

Art. 7º - O COGERE poderá instituir grupos de trabalho temporários com o objetivo de auxiliar no cumprimento de suas atribuições, condução e execução das propostas.

Art. 8º - O COGERE terá caráter temporário e exercerá funções e atividades até ulterior deliberação.

Art. 9º - A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 21 de maio de 2021.

KAYO AMADO
Prefeito Municipal